

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$ /kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores dos TÍTULOS 10 e 11, para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, guaraná, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/12/2017 A 15/12/2017
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	5,2333	-	4,9867	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,7993	0,9073	0,8167	0,6740	0,8071	0,8071	0,8000	0,8142	0,8838	0,7374	0,7530
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,0000	-
Farinha de Mandioca	-	-	2,6000	3,4800	-	5,0060	-	2,5614	2,5896	-	2,0758
Fécula de Mandioca	-	-	3,4830	-	-	-	-	3,4118	3,5003	-	3,0408
Feijão Comum	2,1667	1,4828	1,5417	1,7752	2,0000	1,6730	2,4833	1,7500	1,7321	1,8065	1,7033
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,4396	0,4065	0,3823	0,2741	0,5933	0,5120	0,6900	0,4443	0,3748	0,4425	0,4431
Soja (3)	1,0833	0,9881	1,0483	0,9653	0,9405	1,1106	-	1,0481	1,0673	1,0648	1,0670
Sorgo	0,3297	0,3048	0,2867	0,2055	0,4449	0,3840	0,5175	0,3332	0,2811	0,3318	0,3323
Trigo	0,7667	0,7500	0,6333	-	-	0,6483	-	0,5862	0,5675	0,4918	0,5245
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9200	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/12/2017 A 15/12/2017
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	5,3000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7500	0,7500	0,9000	0,6383	0,7697	0,7697	0,9000	0,7697	0,6800	1,2348	0,9337	0,8925	0,8577	0,9337	0,8000	0,8833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,6500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,9000	3,1334	2,8000	4,4000	3,5000	2,5200	2,2000	2,4966	2,6667	2,3200	2,0000	-	3,1250	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	3,3333	1,7063	2,9000	2,1667	2,5222	2,1000	2,6865	1,5000	1,5833	4,2692	3,2000	-	-	2,5000	-	2,7500
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,4820	0,5015	0,5433	0,6480	0,6718	0,4388	0,6333	0,4858	0,5500	0,6128	0,9000	0,4836	0,3933	0,6166	0,4125
Soja	-	1,0250	-	1,1251	-	-	0,9933	-	-	-	-	-	1,1046	0,9166	1,1300	1,0430
Sisal – Tipo 2	-	3,4500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,8686	0,8686	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui – MA: R\$ 1,1116;

(3) Preços especiais para Paranaguá – PR: R\$ 1,2366 e Rio Grande – RS: R\$ 1,2250;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.